

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 824, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DA CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO MUNICIPAL DO
CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do Exercício de 2023, no valor de **R\$ 398.434,03 (Trezentos e Noventa e Oito Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais e Três Centavos)**, necessários à execução de ações culturais vinculadas a Lei Complementar nº 195/2022 - LPG, na forma da especificação abaixo:

10.01		SECRETARIA DE CULTURAL E TURISMO.	
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
13.392.0307.2104	Programa de Incentivo à Cultura - LC 195/2022 (LPG)		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1715.0000	20.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1715.0000	211.090,35
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	1716.0000	114.868,53
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1715.0000	24.224,79
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1715.0000	28.250,36
-----	TOTAL FONTE 17150000	-----	283.565,50
-----	TOTAL FONTE 17160000	-----	114.868,53
-----	TOTAL DA PA	-----	398.434,03

17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022–Art.5º- Audiovisual
17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022– Art.8º- Demais Setores da Cultura

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de **R\$ 398.434,03 (Trezentos e Noventa e Oito Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais e Três Centavos)**, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

10.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.1.026	Construção/Reforma/Ampliação de Espaços Culturais e Turísticos		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	3.000,00
		17010000	200.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		233.000,00

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS

03.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
17.544.1703.1.008	Construção/Reforma/Ampliação da Infraestrutura Hídrica		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	165.434,03
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		165.434,03

17000000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

Art. 3º. Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 801/2022 (LOA/2023), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o **art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 26 de junho de 2023.



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 260604/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI Nº 824, DE 26 DE JUNHO DE 2023**.

CUMPRASE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 26 de Junho de 2023.



Matheus Pereira Mendes

Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI N° 824, DE 26 DE JUNHO DE 2023** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em 26 de Junho de 2023, nos termos da Lei Municipal n° 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição de Estado do Ceará, e do Edital de Publicação n° 260604/2023.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 26 de Junho de 2023.



Matheus Pereira Mendes

Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE